



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO Nº 3.802
De 28 de novembro de 2018

**FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO
ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o número de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2019, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária, 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º Serão estabelecidos dias de Formação Pedagógica, pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo.

Parágrafo 1º: Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

Parágrafo 2º As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

Art. 4º As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 25 de fevereiro de 2019, com início das aulas no dia 27 de fevereiro de 2019, recesso escolar de 18 a 28 de julho e término do ano letivo em 13 de dezembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pela Lei nº 1.081, de 05 de abril de 1988,

DECRETA:

Art. 1º A empresa concessionária de Transporte Coletivo Urbano de Santo Ângelo poderá proceder a substituição dos vales-transportes em circulação, mediante autorização do Poder Executivo Municipal, de acordo com as seguintes condições:

§1º A empresa concessionária de Transporte Coletivo Urbano de Santo Ângelo poderá proceder a substituição dos vales-transportes em circulação no município, mediante prévio e amplo aviso aos usuários, publicado na imprensa local, com antecedência de 15 (quinze) dias para seu início.

§2º Os vales-transportes antigos poderão continuar sendo utilizados pelos usuários do transporte coletivo urbano pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se iniciar a substituição.

§3º Passado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, os vales-transportes não substituídos perderão a validade.

§4º Deverá ser disponibilizado pela empresa concessionária, local para a troca dos vales-transportes antigos.

§5º A substituição dos vales-transportes fica condicionada a apresentação da nota fiscal respectiva ou documento que comprove a compra regular junto a empresa concessionária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:D012BF8E

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 3.802 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o número de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2019, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária, 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º Serão estabelecidos dias de Formação Pedagógica, pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo.

Parágrafo 1º: Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

Parágrafo 2º As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

Art. 4º As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 25 de fevereiro de 2019, com início das aulas no dia 27 de

fevereiro de 2019, recesso escolar de 18 a 28 de julho e término do ano letivo em 13 de dezembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:D88B26AC

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.266, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018. AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO A ÁREA DESTINADA À REGULARIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E A ÁREA DE USO INSTITUCIONAL, DE PROPRIEDADE DE JUNIOR SEVERO FURTADO E JOSEANE APARECIDA SEVERO FURTADO, E

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação as áreas destinadas à regularização e denominação de via pública e de área para uso institucional, em fracionamento de imóvel de propriedade de Junior Severo Furtado e de Joseane Aparecida Severo Furtado, constante da matrícula nº 50.531, do Registro de Imóveis local, com as seguintes descrições:

ÁREA DESTINADA À REGULARIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: Uma via pública, que é a Travessa Avelino Martins, com área de 1.453,50 metros quadrados, com o gabarito de 12,00 metros de largura, situado no lado par da Avenida Angelo Dalla Piccola, setor 25, nesta cidade, com a seguinte descrição: partindo de um ponto P1, distante 135,00 metros da esquina com a Rua Augusto Haller, daí, segue em direção Oeste, medindo 78,00 metros, confrontando ao Norte com os lotes números 05, 07, 08 e 09 da quadra número 33, atingindo o ponto P2; segue por um arco de raio que mede 13,00 metros e que se desenvolve por 68,94 metros, confrontando ao Norte com os lotes números 10 e 11, ao Oeste com os lotes números 12 e 13 e ao Sul com os lotes número 14 e 15, atingindo o ponto P3; segue em direção Leste, medindo 77,90 metros e confrontando ao Sul com os lotes números 16,17,18 e 19, atingindo o ponto P4, onde forma um ângulo interno de 79º10'00"; segue em direção Norte, medindo 12,22 metros, confrontando ao Leste com a Avenida Angelo Dalla Piccola, atingindo o ponto P1, onde forma um ângulo interno de 100º50'00", encerrando a descrição.

ÁREA PÚBLICA DE USO INSTITUCIONAL: Um terreno urbano, de número 11, da quadra número 33, de centro, de forma irregular, com área de 671,00 metros quadrados, situado no lado par da Travessa Avelino Martins, setor 25, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto distante 89,50 metros da esquina com a Avenida Angelo Dalla Piccola, que é o ponto P1 desta descrição, daí, segue em direção Norte, medindo 20,49 metros, confrontando ao Leste com o lote número 10, atingindo o P2, onde forma um ângulo interno de 105º00'00"; segue em direção Oeste, medindo 30,32 metros, confrontando ao Norte com parte do lote de Zelindra Martins, atingindo o P3, onde forma um ângulo interno de 80º40'00"; segue em direção Sul, medindo 18,46 metros, confrontando ao Oeste com parte do lote de Zelindra Martins, atingindo o P4 onde forma um ângulo interno de 115º00'00"; segue em direção Sudeste, medindo 23,45 metros, confrontando ao Sudoeste